



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/ 2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA** E DO OUTRO LADO A **EMPRESA BATALHA AUTO SERVIÇE PEÇAS E PNEUS LTDA EPP.**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 30.784.957/0001-37, com sede na Rua Rosita Freire, nº 316, Bairro Cajá, Carpina - PE, CEP: 55.813-440, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor o senhor **JOSE FERREIRA FILHO**, brasileiro, residente na Rua Antônio Jose santos, 72 - Bairro Jose Carpina –PE, portador da cédula de identidade nº **2.557.540 SDS/PE**, e inscrito no **CPF nº 899.252.974-00** e do outro lado, a empresa **BATALHA AUTO SERVIÇE PEÇAS E PNEUS LTDA EPP**, com sede na Estrada da Batalha, 562, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.315-010, inscrita no CNPJ 09.239.373/0001-94, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 138.546.664-20, portador da cédula de identidade nº 1.360.068 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a **homologação em 25 /08 /2021 do Processo Licitatório nº 22/2021, Pregão Eletrônico nº 07/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusulas Segunda – Do Valor, com um acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do Contrato Original, de 26 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO PRESNETE TERMO ADITIVO**

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 24.750,00 (vinte quatro mil setecentos e cinqüenta reais)** para **peças**. Perfazendo o valor do contrato original para **R\$ 178.660,70** (cento e setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Termo Aditivo.

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avincadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

CARPINA - PE, 26 DE SETEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA**  
JOSE FERREIRA FILHO  
GESTOR

CONTRATADO  
**BATALHA AUTO SERVIÇO PEÇAS E PNEUS LTDA EPP**  
CNPJ 09.239.373/0001-94

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_